# Lei nº 540/2001

*Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.*

> Autoriza a liberação dos depósitos individualizados do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), dos Servidores Públicos do município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

**Lei nº. 540/2001 de 17 de dezembro de 2001.**

"Autoriza a liberação dos depósitos individualizados do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), dos Servidores Públicos do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

**DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar os valores individuais existentes na Caixa Econômica Federal a titulo de depósitos fundiários (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, titulares das Contas vinculadas oriundas do cumprimento das Leis Municipais nºs 271/93, 295/94 e 308/95 de 21/12/93, 10/11/94, 11/05/95, revogadas pela Lei nº 397/98 de 27/05/98, que restabeleceu a mudança do Regime Celetista para o Regime Estatutário, nos termos do Art. 167, da Lei Orgânica do Município de Batayporã.

Parágrafo único. A presente liberação fica estendida também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Batayporã-MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2001.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezessete dias do mês de dezembro de 2001.

**Dr. Jercé Eusébio de Souza** Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

**José Antonio Frutuoso** Secretário